



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G**

**EDITAL Nº 17/2024/PROGRAD**

**REABERTURA DE CONVOCAÇÃO PARA AUXÍLIO  
PROMISAES/PEC-G/ UFS DE MAIO A DEZEMBRO DE  
2024**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições, convoca os (as) alunos (as) participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação/PEC-G, interessados (as) no recebimento do Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior) a se inscreverem no Processo de Seleção de Alunos(as) PEC-G da UFS para o recebimento do referido auxílio de agosto a dezembro de 2024, neste edital específico. O processo seletivo para recebimento do Auxílio MEC/PROMISAES será realizado pela Coordenação do PEC-G, em observância à Portaria nº 745, de 05/06/2012, do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União em 06/06/2012 e do Decreto Decreto nº 11.923, publicado no Diário Oficial da União em 15/02/2024, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação/PEC-G, conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. O (A) aluno (a) interessado (a) deve ser participante do Programa Estudante-Convênio de Graduação/PEC-G, regularmente matriculado na UFS e não ter qualquer pendência nos termos do Decreto nº nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024.
2. A não observância de quaisquer dos itens do Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

**DAS VAGAS**

3. Para a reabertura desta seleção será ofertada **01 (uma) vaga**, para recebimento do valor do auxílio PROMISAES PEC-G no período residual de 05 meses (agosto a dezembro de 2024), conforme previsão orçamentária pertinente à UFS para o ano letivo de 2024.

**DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

4. O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES consiste na oferta de pecúnia financeira em moeda corrente brasileira no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, concedidos para alunos (as) estrangeiros (as) cujo ingresso na Universidade Federal de Sergipe se deu por meio do Programa Estudantes – Convênio de Graduação/PEC-G, regularmente matriculados na UFS.
5. Será dada prioridade aos (às) candidatos (as) considerados (as) pela Coordenação do PEC- G/UFS em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
6. O valor do auxílio financeiro poderá sofrer alterações por determinação do Ministério da Educação.
7. As operações de pagamento respeitarão a liberação de recursos pelo MEC. O pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta bancária.
8. A renovação do auxílio estará condicionada à disponibilidade de recursos para pagamento das bolsas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G**

**EDITAL Nº 17/2024/PROGRAD**

**DAS INSCRIÇÕES**

9. As inscrições estarão reabertas no período de **23 de julho de 2024, a partir da reabertura do edital, a 26 de julho de 2024**, com o envio da documentação elencada no artigo 10 direcionada ao e-mail [delib.interno@academico.ufs.br](mailto:delib.interno@academico.ufs.br), ou presencialmente na sala do DELIB, localizada no 1º andar, no Prédio da Reitoria do Campus São Cristóvão.
- 9.1. Para aqueles que optarem por se inscrever por e-mail, o título da mensagem eletrônica com a documentação exigida deverá ser “Inscrição ao processo seletivo da UFS ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES 2024”.
- 9.2. O (A) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento quanto a qualquer documento, assinatura, ou etapa classificatória. A UFS não se responsabiliza por extravio de documentos por parte do (a) candidato (a) ou de terceiros.

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10. São documentos necessários para a devida participação:
- 10.1. Formulário de Inscrição ao processo seletivo da UFS ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES preenchido e assinado (ANEXO I);
- 10.2. Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda, preenchidos e assinados(ANEXO II);
- 10.3. Histórico Escolar atualizado e original e horário individual do período em curso;
- 10.4. Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;
- 10.5. Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;
- 10.6. Extrato da conta bancária, últimos 3 (três) meses;
- 10.7. Comprovação do envolvimento do (a) aluno (a) em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação;
- 10.8. O (A) candidato (a) que for selecionado (a) deverá realizar o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso - **ANEXO IV** – aluno (a) selecionado (a), conforme critérios deste edital.

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

11. A seleção de alunos (as) candidatos (as) ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES será realizada por Comissão composta pela coordenação do PEC-G da UFS e mais dois servidores do quadro permanente da UFS designados pelo Pró-Reitor de Graduação/UFS.

**DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

12. A seleção obedecerá aos seguintes critérios:
- 12.1. Envio da documentação completa por parte do (a) candidato (a);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G**

**EDITAL Nº 17/2024/PROGRAD**

- 12.2.** Situação socioeconômica do (a) aluno (a) e/ou seu grupo familiar;
- 12.3.** Rendimento acadêmico do (a) aluno (a);
- 12.3.1 Caso não haja candidatos (as) para preenchimento de todas as cotas do auxílio, o (a) estudante ingressante no curso – que ainda não possui rendimento acadêmico – poderá, excepcionalmente, concorrer neste edital.
- 12.4.** Frequência escolar;
- 12.5.** Envolvimento do (a) aluno (a) em atividades acadêmicas – de ensino, pesquisa e extensão – relacionadas com seu curso de graduação;
- 12.6.** Situação consular regular junto à Polícia Federal (eliminatória).

**DOS RESULTADOS**

- 13.** O resultado preliminar da reabertura do processo seletivo do Auxílio Financeiro Promisões será divulgado através de lista de selecionados (as) por ordem classificatória, no portal [prograd.ufs.br](http://prograd.ufs.br), a partir do dia **29 de julho de 2024**.
- 14.** O resultado final do processo seletivo do Auxílio Financeiro Promisões será divulgado, após análise de recurso (caso haja), através de lista de selecionados (as) por ordem classificatória, no portal [prograd.ufs.br](http://prograd.ufs.br), a partir do dia **31 de julho de 2024**.

**DOS RECURSOS**

- 15.** O (A) candidato (a) que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá enviá-lo, na forma do **ANEXO III**, no dia **30 de julho de 2024**, ao e-mail [delib.interno@academico.ufs.br](mailto:delib.interno@academico.ufs.br).

**DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA FINALIZAÇÃO DO AUXÍLIO**

- 16.** O estudante-convênio selecionado pela UFS ao MEC/PROMISAES terá o seu auxílio financeiro **finalizado** nos seguintes casos:
- 16.1.** Conclusão do curso na UFS ou integralização curricular;
- 16.2.** Desligamento do PEC-G;
- 16.3.** Evasão por parte do (a) beneficiário (a);
- 16.4.** Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 16.5.** Não se matricular na quantidade de créditos mínima do fluxo de seu curso no semestre, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do respectivo curso, e, em caso de não constarem disciplinas obrigatórias, não ter matrícula em, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas, ou 16 (dezesesseis) créditos no semestre em curso e no semestre anterior à convocatória, com exceção dos prováveis formandos (as);
- 16.6.** Trancamento geral de matrícula;
- 16.7.** Falsidade ou omissão em documento e/ou informação prestada pelo (a) beneficiário (a),



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G**

**EDITAL Nº 17/2024/PROGRAD**

constatada em qualquer momento pela Comissão de Seleção da UFS e no MEC e/ou pelos órgãos de controle;

- 16.8.** Substancial alteração de condição socioeconômica do (a) beneficiário (a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES;
  - 16.9.** Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do (a) beneficiário (a);
  - 16.10.** Decisão judicial;
  - 16.11.** Falecimento do (a) beneficiário (a);
  - 16.12.** Início de exercício de qualquer atividade remunerada ou recebimento de outro auxílio financeiro do Governo Brasileiro;
  - 16.13.** Transferência para outra Instituição de Ensino Superior (IES);
  - 16.14.** Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.
- 17.** Não ultrapassar dois semestres do tempo regular de conclusão do curso de graduação em que estiver matriculado (a), conforme o fluxo recomendado de cada curso.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.** A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do processo de seleção contidas neste Edital.
- 19.** Os casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria de Graduação e pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 23 de julho de 2024.

Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G

EDITAL Nº 17/2024/PROGRAD

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO MEC/PROMISAES  
ESTUDANTE PEC-G/UFS

**I-IDENTIFICAÇÃO DO (A) ALUNO (A)**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: ( )M ( )F

Nomedo pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

País de origem: \_\_\_\_\_ Nº do Passaporte: \_\_\_\_\_

Nº do RNE: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Endereço atual completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Em caso de emergência ligar para: \_\_\_\_\_ no Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

**II-DADOS ACADÊMICOS**

Curso: \_\_\_\_\_

( ) Bacharelado ( ) Licenciatura

Semestre/ano de ingresso na UFS \_\_\_\_\_

Semestre/ano de previsão de colação de grau \_\_\_\_\_

Veio transferido de outra Instituição de Ensino Superior do Brasil? ( ) Não ( ) Sim Qual?

Se sim, informe o semestre/ano de ingresso na 1ª IES: \_\_\_\_/\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G**

**EDITAL Nº 17/2024/PROGRAD**

---

Mudou de curso de graduação?

( ) Não ( ) Sim. Qual foi o 1º curso? \_\_\_\_\_

Faz/fará outra habilitação (bacharelado/licenciatura)? ( ) Não ( ) Sim.

Qual? \_\_\_\_\_

Já realizou trancamento geral de matrícula? ( ) Não ( ) Sim.

Especifique quando ocorreu e qual o motivo do trancamento:

---

---

Realiza ou realizou atividade extracurricular: Sim ( ) Não ( ) Anexar cópia em caso afirmativo.

**Observações**

Não nos responsabilizamos por dados errados.

As informações declaradas serão repassadas para a embaixada do Brasil no país de origem.

CP - **Falsidade ideológica**, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa.

CP – **Estelionato**, Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe, que as informações prestadas são completas, verdadeiras e pelas quais me responsabilizo. Autorizo a UFS a utilizá-las em qualquer época, respeitando o sigilo de minha identidade. Declaro, ainda, conhecer o teor integral da Convocação Seleção Auxílio PROMISAES de agosto/2024 a dezembro/2024 da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, conforme cada caso e não exercer atividade remunerada, exceto para fins acadêmicos ou de iniciação científica no âmbito curricular na UFS.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E  
BACHARELADOS

EDITAL Nº 17/2024/PROGRAD

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: ( )M ( )F

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

País de origem: \_\_\_\_\_ Nº do Passaporte: \_\_\_\_\_

Número de dependentes da família: \_\_\_\_\_

Endereço no país de origem: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado/província: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**FONTES DE RENDA:**

Fonte financiadora declarada na inscrição do PEC-G: \_\_\_\_\_

Com que frequência recebe o(s) auxílio(s)? \_\_\_\_\_

Recebe auxílio/bolsa do país de origem? ( ) SIM ( ) NÃO

**Obs:** não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES. Valores em reais (auxílio familiar mais auxílio bolsa):

R\$ \_\_\_\_\_

Renda familiar anual (soma de toda a renda da família no período de 12 meses):

R\$ \_\_\_\_\_

Renda familiar *per capita* anual (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G**

**EDITAL Nº 17/2024/PROGRAD**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES/PEC-G/UFS/2024**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

País de origem: \_\_\_\_\_ Nº do Passaporte: \_\_\_\_\_

Nº do RNE: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço atual completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA:**

O(a) aluno(a) foi selecionado(a) pela Comissão de Seleção da PROGRAD para receber AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES/PEC-G/UFS/2024, por meio de seleção econômica e socioeconômica, no período de agosto/2024 a dezembro/2024, nos termos da Portaria MEC nº 745, de 05 de junho de 2012 e do presente Edital de Convocação Auxílio PROMISAES/PEC-G/UFS/2024.

**ESPECIFICAÇÃO:**

Programa de trabalho: Educação de Qualidade para Todos

Código: 2080

Assistência ao Estudante de Ensino Superior

Código: 4002

Auxílio no valor de R\$622,00 mensais

Período: agosto/2024 a dezembro/2024

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro que, para todos os efeitos, conheço as normas do Auxílio Financeiro PROMISAES e concordo com elas, bem como estou ciente da minha condição de bolsista.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Aluno (a)

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Graduação